

TROCA DE CARTAS ENTRE O GOVERNADOR E O PROF. . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)
za de que servindo ao Brasil esta-
rel servindo a São Paulo.

Antonio Delfim Neto
Secretário da Fazenda
Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Roberto Costa de Abreu Sodré
Digníssimo Governador do Esta-
do de São Paulo

RESPOSTA DO GOVERNADOR
Em resposta, o governador Abreu
Sodré dirigiu ao prof. Delfim Neto
carta cujo inteiro teor é o seguinte:

Meu caro Prof. Delfim Neto:
Acabo de receber a carta em que
o prezado amigo solicita exonera-
ção do cargo de Secretário da Fa-
zenda do Estado de São Paulo, para
poder assumir, dentro em poucos
dias, o elevado posto de Ministro
da Fazenda.

O motivo invocado, e que o hon-
ra sobremaneira, peço-lhe permis-
são para dizer que honra também,
e muito, não apenas o meu Govern-
no, mas igualmente o nosso Esta-
do de São Paulo. Se peço um co-
laborador de excepcionais qualida-
des, que alia ao invulgar conheci-
mento de economia e finanças, um
arguto senso político e uma com-
provada capacidade de adminis-
trador, São Paulo dá ao Brasil,
para gerir setor dos mais impor-
tantes, delicados e espinhosos do
Governo Federal, um dos seus fi-
lhos: mais competentes e brilhantes,
no qual pode tranquilamente con-
fiar, certo de que só o dignificará
no alto cargo.

Desde que me tornei candidato a
governador do meu Estado, venho
proclamando que uma das minhas
preocupações constantes é a volta
de São Paulo aos altos conselhos
da União, a fim de que retome o
lugar que lhe cabe e assim possa
dar ao país a contribuição a que
está obrigado, pelas responsabilida-
des que lhe pesam sobre os ombros,
no seio da Federação. Vendo que
a São Paulo foi destinada a pasta
das finanças e que para ela foi
escolhido um dos meus mais próxi-
mos e diretos auxiliares de Govern-
no, sinto que aquele meu intento
vai sendo realizado. Cumprimen-
to-o, por isso, efusivamente.

A sua carta dá bem idéias das
dificuldades que enfrentou e da-
quelas que ainda teremos de en-
frentar, para a completa recupera-
ção financeira de São Paulo. Se
não há motivo para pessimismo,
não devemos também alimentar
ilusões. Ao contrário, é preciso que
tomemos clara consciência do es-
forço a realizar, para vencer com
galhardia a fase de restrições ain-
da não terminada. A continuação
de um perfeito entrosamento entre
São Paulo e a União, no campo
econômico-financeiro, com a sua

presença à testa do Ministério da
Fazenda, é uma garantia de êxito
tanto para o Estado quanto para a
Federação.

Para continuar a sua obra na
Secretaria de Estado da qual se
exonera, estou designando o nosso
comum amigo e colaborador **Leis
Arrôbas Martins**, Secretário de
Economia e Planejamento, que res-
ponderá pelo expediente da pasta.
Tenho certeza de que, com esta de-
signação, não haverá o menor des-
nível entre os dois últimos ocupan-
tes da pasta e de que não sofrerá
qualquer solução de continuidade
o dedicado e eficiente trabalho que
vinha desenvolvendo, pois, como
lembra na sua carta, o Secretário

de Economia e Planejamento, da-
da a íntima conexão das atribuições
de ambos, vinha acompanhando de
perto a missão que lhe estava en-
treque. Isto é possível porque tor-
mávamos, e continuaremos tormán-
do, uma equipe de governo, perfei-
tamente identificada no seu pen-
samento e na sua ação.

Agradecendo-lhe a inestimável
colaboração que me deu, sempre
com lealdade e devotamento, for-
mulo os mais ardentes votos de
êxito integral, na nova tarefa que
o destino lhe reservou, certo de
que o terá, porque não lhe faltam
prelucidos para tanto e porque sa-
berá honrar, no Governo da nação,
o povo e o Governo de São Paulo.

AMANHÃ SERÁ DIA DO LIVRO

(Conclusão da 1.ª pag.)

0,27; Cenas Infantis, 2.º ano —
818 exemplares — NCr\$ 0,41; Ce-
nas Infantis, 3.º ano — 843 exem-
plares — NCr\$ 0,48; Cenas Infan-
tis, 4.º ano — 208 exemplares —
NCr\$ 0,48; Coração Infantil, 4.º
ano — 19 exemplares — NCr\$.
0,24; Educação Moral, geografia e
ciências, 130 exemplares — NCr\$
0,18; Educação Moral, geografia e
ciências, 142 exemplares — NCr\$
0,21; Educação Moral, geografia e
ciências, 321 exemplares — NCr\$
0,35; Infância Brasileira, 23 exem-
plares — NCr\$ 0,94; Infância Bra-
sileira, 3.º ano — 51 exemplares
— NCr\$ 0,94; Infância Brasileira
— 4.º ano — 30 exemplares —
NCr\$ 0,94; Leituras Infantis, 1.º
ano — 143 exemplares — NCr\$
0,31; Leituras Infantis, 2.º ano —
603 exemplares — NCr\$ 0,34; Lei-
turas Infantis, 3.º ano — 283
exemplares — NCr\$ 0,41; Leituras
Infantis, 4.º ano — 463 exempla-
res — NCr\$ 0,48; Leituras Mara-
vilhosas, 2.º ano — 335 exempla-
res — NCr\$ 0,41; Leituras Mara-
vilhosas, 3.º ano — 39 exempla-
res — NCr\$ 0,55; Leituras Mara-
vilhosas, 4.º ano — 36 exempla-
res — NCr\$ 0,68; Leituras de Pe-
drinho e Maria Clara, 4.º ano —
120 exemplares — NCr\$ 0,60; Meu
Coração, 1.º ano, 5 exemplares —
NCr\$ 0,46; Meu Coração, 2.º ano,
42 exemplares — NCr\$ 0,47; Meu
Coração, 3.º ano, 189 exemplares
— NCr\$ 0,60; Meu Primeiro Livro,
1.º ano — 60 exemplares — NCr\$
0,40; Meu Segundo Livro, 2.º ano
— 176 exemplares — NCr\$ 0,47;
Nossa Cartilha, 1.º ano, 81 exem-
plares — NCr\$ 0,41; Nossa Terra,

4.º ano — 27 exemplares — NCr\$
0,19; O Patinho no 2.º ano — 65
exemplares — NCr\$ 0,35; O que
aconteceu?, 1.º ano — 16 exem-
plares — NCr\$ 0,41; Pedrinho, 1.º
ano — 35 exemplares — NCr\$.
0,47; Pedrinho e seus amigos, 2.º
ano — 3 exemplares — NCr\$.
0,47; Pontos e Exercícios de Por-
tuguês, 2.º ano — 368 exemplares
— NCr\$ 0,17; Pontos e Exercícios
de Português, 3.º ano — 544 exem-
plares — NCr\$ 0,20; Pontos e
Exercícios de Português, 4.º ano
— 372 exemplares — NCr\$ 0,27;
Primeiras Lições Uteis, 1.º ano, 11
exemplares — NCr\$ 0,40; Progra-
ma de Admissão — 41 exemplares
— NCr\$ 1,67; Quarto Livro Sodré
— 378 exemplares — NCr\$ 0,60;
Quem Sou Eu, 1.º ano — 4 exem-
plares — NCr\$ 0,34; Riquezas do
Brasil, 1.º ano — 63 exemplares
— NCr\$ 0,28; Riquezas do Brasil,
2.º ano — 40 exemplares — NCr\$
0,31; Riquezas do Brasil, 4.º ano
— 203 exemplares — NCr\$ 0,55;
Segundo Livro Sodré — 487 exem-
plares — NCr\$ 0,47; Seleta Esco-
lar, 1.º ano — 31 exemplares —
NCr\$ 0,42; Seleta Escolar, 2.º ano
— 328 exemplares — NCr\$ 0,44;
Seleta Escolar, 3.º ano, 371 exem-
plares — NCr\$ 0,47; Seleta Esco-
lar, 4.º ano, 238 exemplares —
NCr\$ 0,50; Terceiro Livro Sodré,
489 exemplares, NCr\$ 0,54; Terra
Bandeirante 2.º ano — 78 exem-
plares — NCr\$ 0,34; Terra Ban-
deirante, 3.º ano — 16 exemplares
— NCr\$ 0,41; Terra Bandeirante,
4.º ano — 137 exemplares — NCr\$
0,48; Tesouro da Criança, 1.º ano
— 21 exemplares — NCr\$ 0,34; Te-
souro da Criança, 2.º ano — 516
exemplares — NCr\$ 0,34; Tesouro
da Criança, 3.º ano — 533 exem-
plares — NCr\$ 0,54; Tesouro da
Criança, 4.º ano, 982 exemplares
— NCr\$ 0,67; Travessuras do Tu-
fão, 1.º ano — 35 exemplares —
NCr\$ 0,38; Uma História, Depois
Outra, 2.º ano — 4 exemplares —
NCr\$ 0,31; Upa Cavalinho, Carti-
lha, 30 exemplares — NCr\$ 0,24;
Vamos Estudar, 2.º ano — 71
exemplares — NCr\$ 0,38; Vamos
Estudar, 3.º ano — 2 exemplares
— NCr\$ 0,31; Vamos Sorrir, 2.º
ano — 2 exemplares — NCr\$ 0,38;
Curso Secundário:
Análise Gramatical, 32 exempla-
res.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandylek Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal . .	36-2552
Expediente	36-7951		
Secção de Pessoal . .	36-6183	Oficina de Obras:	
Redação	34-5810	Chefia	34-2985
Revisão, Impressão e		Escritório	36-7396
Tesouraria e Publica- ções	35-2684	Oficinas	36-7211
Manutenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA	DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
Anual	NCr\$ 15,00
Semestral	NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

RUA DA GLÓRIA N. 346

CURSO INTERNACIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR

Realizar-se-á de 2 de maio a 30 de outubro do corrente ano, no Centro de Medicina Nuclear, anexo à Faculdade de Medicina da USP, o Sexto Curso Internacional de Especialização em Medicina Nuclear, destinado a médicos interessados em especializar-se em Medicina Nuclear.

O curso abrange, inicialmente, o Curso de Metodologia de Radioisótopos, sendo imprescindível a aprovação neste para se prosseguir na especialização. Os participantes deverão, ainda, assistir ao Curso de Atualização em Medicina Nuclear, bem como, durante os meses de agosto e setembro, aos Cursos Intensivos de Fisiopatologia, ministrados por especialistas. Deverão, ainda, concomitantemente, fazer um estágio diário na Divisão Clínica do Centro de Medicina Nuclear.

Para obtenção do Certificado de Aprovação será exigido o de con-

clusão do Curso de Metodologia de Radioisótopos, frequência regulamentar aos outros cursos acima indicados, bem como a execução completa de todas as provas de isotopodiagnose e aplicações terapêuticas executadas normalmente na Divisão Clínica do Centro de Medicina Nuclear.

O número de vagas é limitado, podendo ser feita seleção baseada no curriculum apresentado e de acordo com o aproveitamento no Curso de Metodologia de Radioisótopos.

As inscrições acham-se abertas, devendo encerrar-se a 15 de março próximo, de acordo com as normas do Centro.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se ao Dr. Tede Estón de Estón, Diretor do Centro de Medicina Nuclear, Travessa da Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, s/n., Cx. Postal, 22022, São Paulo, Brasil, Telefone 8-8217.

REGULAMENTO DA JUNTA COMERCIAL

DECRETO N. 41.825,

de 15 de abril de 1963, que aprova o Regulamento da Junta Comercial do Estado.

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória 346, o folheto contendo o EXEMPLAR: NCr\$ 0,02

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.727, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

Partes veladas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 9.727, de 8 de fevereiro de 1967, que altera dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei n. 9.727, de 8 de fevereiro de 1967, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 1.º —

XXI — O atual artigo 98 passa a ser 99 acrescentando-se o seguinte: "Artigo 98 — São atribuídas aos procuradores municipais da Capital, ainda não beneficiados, as vantagens, reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal, a que se refere a parte final do artigo 15 das Disposições Transitórias da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947".

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 6 de março de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1967.

Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.739, DE 8 DE MARÇO DE 1967

Sujeita a concurso o provimento dos cargos isolados do serviço público civil do Estado e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Mantido o veto.

Artigo 2.º — Mantido o veto.

§ 1.º — Mantido o veto.

§ 2.º — Mantido o veto.

Artigo 3.º — Mantido o veto.

Artigo 4.º — Mantido o veto.

Parágrafo único — Mantido o veto.

Artigo 5.º — Mantido o veto.

Artigo 6.º — Mantido o veto.

Artigo 7.º — Mantido o veto.

Artigo 8.º — Mantido o veto.

Parágrafo único — Mantido o veto.

Artigo 9.º — É assegurado o direito de preferência ao provimento dos

cargos vagos, de referência "28", da carreira de Agente Fiscal de Rendas, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, aos candidatos aprovados no concurso público realizado em 1951, de acordo com a Lei n. 988, de 12 de fevereiro de 1951, para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de Fiscal de Rendas, que tenham obtido, mediante decisão judicial, o reconhecimento de direito à nomeação.

Artigo 10 — Mantido o veto.

Artigo 11 — Os atuais extranumerários, que contem, ou venham a contar, 2 (dois) anos de contínuo e efetivo exercício no serviço público estadual, só poderão ser dispensados a pedido ou quando incorrerem em responsabilidade disciplinar, observado, neste caso, o processamento previsto na legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 12 — Mantido o veto.

§ 1.º — Mantido o veto.

§ 2.º — Mantido o veto.

§ 3.º — Mantido o veto.

Artigo 13 — Mantido o veto.

§ 1.º — Mantido o veto.

§ 2.º — Mantido o veto.

§ 3.º — Mantido o veto.

§ 4.º — Mantido o veto.

Artigo 14 — Mantido o veto.

Artigo 15 — Mantido o veto.

Parágrafo único — Mantido o veto.

Artigo 16 — Mantido o veto.

Artigo 17 — Mantido o veto.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 8 de março de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1967.

Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.